



PARTE I:

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação de Riscos
 4. Critérios para a Ativação
-



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações do Município de Vila Franca de Xira - Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e os seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.
Data de produção:	
Data da última atualização:	
Versão:	01
Desenvolvimento e produção:	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
Coordenador de Projeto:	António Carvalho Coordenador Municipal de Proteção Civil
Equipa técnica municipal:	Hélder Lucas Licenciatura em Engenharia Mecânica João Luís Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil Rita Galveia Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional
Código de documento:	
Estado do documento:	
Nome do ficheiro digital:	01_PEERCI_VFXIRA_Parte_I_V01



Índice

Índice de Figuras.....	3
Índice de Quadros	3
Índice de Mapas	3
1 Introdução	4
2 Finalidade e Objetivos	7
3 Tipificação dos Riscos	8
4 Critérios para a Ativação.....	16
4.1 Competências para a Ativação do Plano	16
4.2 Critérios para a Ativação do Plano.....	18



Índice de Figuras

Figura 1 - Esquematização de Cheias e Inundações	14
--	----

Índice de Quadros

Quadro 1 - Grau de Gravidade	9
Quadro 2 - Grau de Probabilidade	11
Quadro 3 – Hierarquização do Grau de Risco no Município de Vila Franca de Xira.....	12
Quadro 4 - Tipos de Inundações e as Suas Causas	14

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento administrativo do município de Vila Franca de Xira.....	5
Mapa 2 - Mapa de Risco de Cheias Fluviais (T100) e de Galgamentos Costeiros	16



1 Introdução

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) de Vila Franca de Xira funciona como alicerce do Plano Especial de Emergência para o risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira (PEERCI-VFX), que serve de suporte ao Sistema de Proteção Civil.

Nos termos da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, que fixa os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, o PEERCI-VFX, tal como o PMEPC, encontra-se estruturado em três partes (Parte I – Enquadramento; Parte II – Execução; Parte III – Inventários, Modelos e Listagens) e em dois anexos (Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil; Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano).

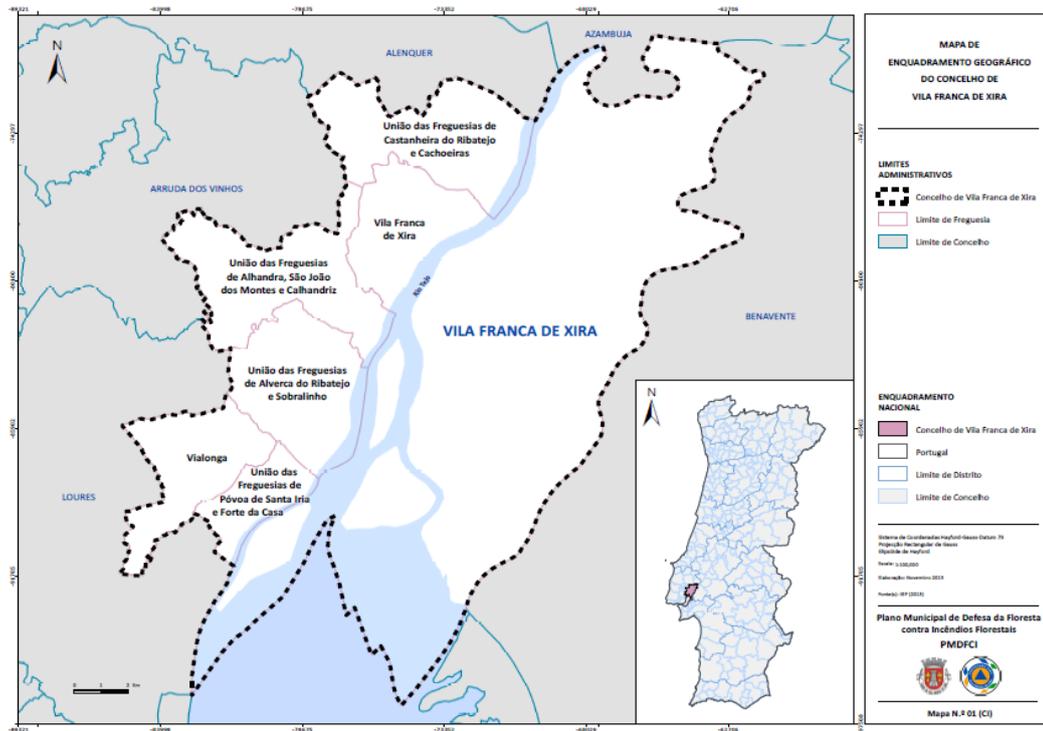
Segundo a Lei de Bases de Proteção Civil, a finalidade do PEERCI-VFX é Especial e é do tipo Municipal, por abranger única e exclusivamente o município de Vila Franca de Xira. Este tipo de plano é necessário porque no concelho de Vila Franca de Xira as cheias e inundações são um risco com grande probabilidade de ocorrência, e prevê-se que este plano ajude na mitigação dessa vulnerabilidade, fortalecendo a capacidade de resposta e de proteção de pessoas, de edifícios e de meios.

O município de Vila Franca de Xira (Mapa 1) está inserido, em termos administrativos, no distrito de Lisboa e é limitado a norte pelos municípios de Alenquer e da Azambuja, a este por Benavente – distrito de Santarém –, a sul pelo Estuário do Tejo, a sul e a oeste por Loures e a noroeste pela Arruda dos Vinhos. Em termos estatísticos o concelho enquadra-se nas NUTS II e III (Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos II e III) referente à Área Metropolitana de Lisboa.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Mapa 1 - Enquadramento administrativo do município de Vila Franca de Xira



Com uma extensão territorial de cerca de 318,19 km² (DGT, 2022), nos termos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Vila Franca de Xira é constituído por um total de seis freguesias:

- União de freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz;
- União de freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;
- União de freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras;
- União de freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa;
- Vialonga;
- Vila Franca de Xira.

De acordo com os dados dos Censos, residiam no município de Vila Franca de Xira, em 2021, 137.529 indivíduos, o que representa um acréscimo de 0,5% face a 2011, ano em que residiam no município 136.886 indivíduos.

O diretor de Planos Especiais Municipais, tal como de Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil, é o Presidente da Câmara, que é, nos termos da Lei, a autoridade máxima municipal de Proteção Civil, sendo possível a sua substituição, por ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do concelho. Este plano deve ser completamente compreendido pelo



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Franca de Xira, pelos Agentes de Proteção Civil e pelas Entidades e Organizações de Apoio referidas no plano, incluindo as funções que lhes competem e o expectável para a articulação com outros agentes, entidades ou organizações. Qualquer alteração que ocorra e que possa contribuir para ineficácia do plano deverá ser prontamente reportada.

No que diz respeito ao enquadramento legal, o Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira (PEERCI-VFX) foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2017, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março.

Quanto à articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira descende do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, que se articula com outros planos, tais como, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Franca de Xira, o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), o Plano de Gestão de Riscos e Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Bacias do Oeste (PGRI-RH5A), entre outros. Existe também uma articulação com planos de âmbito de proteção civil, tais como, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Lisboa e de Santarém – devido à fronteira com o município de Benavente –, os Planos Municipais de Emergência dos municípios fronteiriços (Alenquer, Arruda dos Vinhos, Benavente e Loures), com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Franca de Xira, entre outros.

A existência de um Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações encontra-se justificada pelos fenómenos meteorológicos causadores de inundações no concelho que resultam em danos e consequências, por vezes severas, deixando marcas na memória dos habitantes do município.



2 Finalidade e Objetivos

Segundo a Lei de Bases de Proteção Civil, um acidente grave é *“um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente”* e uma catástrofe é *“o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de procurarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional”*.

O Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações de Vila Franca de Xira (PEERCI-VFX) é um plano que se encontra preparado para responder, com organização e planeamento, a um acidente grave ou catástrofe que inclua uma cheia ou inundação, e aos danos que resultem das mesmas. O PEERCI-VFX inclui a definição das estruturas de Direção Política, de Coordenação Política, de Coordenação Institucional e de Comando Operacional, dos Agentes de Proteção Civil e dos Organismos e Entidades de Apoio e da articulação entre todos os integrantes no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. Os objetivos a que o PEERCI-VFX se propõe são:

- Providenciar através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos de inundações;
- Definir as orientações relativamente a modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência e possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais e das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos das inundações;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Definir os critérios de acesso e mobilização e inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a uma cheia ou inundação;



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de cheias ou inundações e restabelecer o mais rápido possível, as condições mínimas de normalidade;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência, especialmente nos habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes na área com maior probabilidade de danos;
- Definir o âmbito de intervenção das diversas entidades envolvidas no PEERCI-VFX, de forma que estas mantenham permanentemente o seu grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de cheias e inundações;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de caráter setorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização.

3 Tipificação dos Riscos

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil analisa uma série de perigos que podem afetar o território. De acordo com Julião *et al* (2009), no “Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal”, em termos conceituais, temos:

- **Perigo** (*hazard*) – Processo ou ação (natural, antrópico ou misto) suscetível de perdas e danos. O conceito aplica-se à totalidade dos processos e ações naturais, tecnológicos e mistos;
- **Suscetibilidade** – Incidência espacial do perigo. Representa a propensão para uma área ser afetada por determinado perigo, mas é avaliada através de fatores de predisposição para a ocorrência, não contemplando a probabilidade de ocorrência;
- **Perigosidade** – Também denominada de probabilidade do perigo, é a probabilidade de ocorrência de um processo (natural, antrópico ou misto) com potencial destruidor, numa dada área e num determinado período de tempo;
- **Consequência** – Também denominada de dano potencial, é o prejuízo ou perda expectável num elemento ou conjunto de elementos expostos, resultando do impacto



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

de um processo perigoso natural, tecnológico ou misto. O dano potencial é calculado multiplicando a vulnerabilidade pelo valor dos elementos expostos.

- **Risco** – Probabilidade de ocorrência de um processo perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais, diretos ou indiretos. O risco é calculado multiplicando a perigosidade pelas consequências ou danos potenciais.

Existem três tipologias diferentes de risco: os riscos naturais, que resultam do funcionamento dos sistemas naturais (e.g. sismos); os riscos mistos, que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais (e.g. incêndios rurais); e os riscos tecnológicos, que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana (e.g. acidentes no transporte de mercadorias perigosas). As cheias e inundações são geralmente tipificadas como risco natural, a não ser que, por exemplo, resultem de uma rutura numa barragem, passando a ser tipificada como risco tecnológico.

Uma matriz de risco baseia-se no grau de gravidade (Quadro 1) e no grau de probabilidade (Quadro 2) associados ao risco em análise. A gravidade é definida como as consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente.

Quadro 1 - Grau de Gravidade

Classificação	Impacto	Descrição
Residual	População	<ul style="list-style-type: none"> → Não há feridos nem vítimas mortais. → Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito por um período curto (até 12 horas). → Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). → Danos sem significado.
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> → Não há impacte no ambiente.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> → Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. → Não há perda financeira.
Reduzida	População	<ul style="list-style-type: none"> → Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

		<ul style="list-style-type: none"> → Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. → Algum pessoal de apoio e reforço necessário. → Alguns danos.
	Ambiente	→ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> → Disrupção (inferior a 24 horas). → Alguma perda financeira.
Moderada	População	<ul style="list-style-type: none"> → Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. → Algumas hospitalizações. → Retirada de pessoas por um período de 24 horas. → Algum pessoal técnico necessário. → Alguns danos.
	Ambiente	→ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> → Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). → Alguma perda financeira.
Acentuada	População	<ul style="list-style-type: none"> → Número elevado de feridos e de hospitalizações. → Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. → Vítimas mortais. → Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. → Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	→ Alguns impactes com efeitos a longo prazo.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> → Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. → Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	População	<ul style="list-style-type: none"> → Grande número de feridos e de hospitalizações. → Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. → Significativo número de vítimas mortais. → Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	→ Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.
	Socioeconomia	→ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Fonte: Adaptado de ANPC¹ (2009) – Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil

¹ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil)



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Por sua vez, a probabilidade é definida como potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, ambiente e socioeconomia.

Quadro 2 - Grau de Probabilidade

Classificação	Impacto
Residual	<ul style="list-style-type: none"> → É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; → E/ou nível elevado de incidentes registados; → E/ou fortes evidências; → E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; → E/ou fortes razões para ocorrer; → Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> → Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; → E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; → Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos. → Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> → Poderá ocorrer em algum momento; → E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; → Pode ocorrer uma vez a cada 20 anos. → Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> → Não é provável que ocorra; → Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; → Pode ocorrer uma vez a cada 100 anos.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> → Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; → Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Fonte: Adaptado de ANPC² (2009) – Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil

Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados pela matriz (Quadro 3), identificando o grau de risco associado ao município de Vila Franca de Xira:

² Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil)



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Quadro 3 – Hierarquização do Grau de Risco no Município de Vila Franca de Xira

		Grau de Gravidade				
		Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Grau de Probabilidade	Elevada					
	Média-Alta			Ondas de Calor	Cheias e Inundações	
	Média		Secas	Acidentes Ferroviários Acidentes Rodoviários Incêndios Urbanos Ondas de Frio		
	Média-Baixa			Deslizamento de Massas Incêndios Rurais Colapso de Pontes e Túneis Ventos Fortes Acidentes com Matérias Perigosas em Instalação Fixa não abrangida pela Diretiva Seveso	Acidentes com Matérias Perigosas em Ferrovia Acidentes com Matérias Perigosas em Rodovia Acidentes com Matérias Perigosas em Instalação Fixa abrangida pela Diretiva Seveso	
	Baixa		Emergências Radiológicas Acidentes Marítimos e Fluviais	Acidentes Aéreos	Tsunamis	



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Legenda:

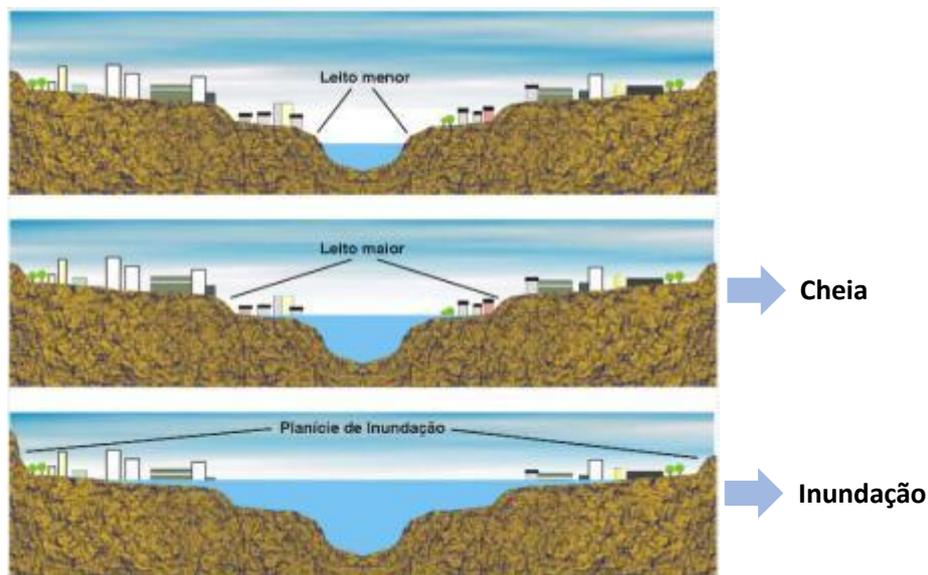
Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
--------------------	-----------------------	----------------------	----------------------

O risco de Cheias e Inundações apresenta uma probabilidade de ocorrência média-alta e um grau de gravidade moderado, traduzindo-se num risco elevado. De acordo com as condições analisadas e o histórico existente no concelho de Vila Franca de Xira, e atendendo às alterações climáticas que se têm vindo a sentir, o risco de cheias e inundações no concelho traduz-se em consequências em pessoas e bens.

Segundo Ramos (2013), *“o conceito restrito de cheia (...) refere-se a um fenómeno hidrológico extremo, de frequência variável, natural ou induzido pela ação humana, que consiste no transbordo de um curso de água relativamente ao seu leito ordinário, originando a inundação dos terrenos ribeirinhos (leito de cheia)”*. Enquanto, segundo Ramos (2013), *“as inundações são fenómenos hidrológicos extremos, de frequência variável, naturais ou induzidos pela ação humana, que consistem na submersão de uma área usualmente emersa. As cheias são fenómenos hidrológicos temporários, enquanto as inundações (na sua maioria temporárias) podem ser definitivas (à escala de vida humana), como é o caso, por exemplo, da subida eustática do nível do mar, devido ao aquecimento global que está a submergir terrenos costeiros”*. A Diretiva 2007/60/CE, adaptada ao Decreto-Lei n.º 115/2010, define inundação (*flooding*) como a “cobertura temporária por água de uma terra normalmente não coberta por água” (NRC, 2005). Uma inundação ocorre quando uma rede de drenagem recebe mais água do que a que consegue suportar. Todas as cheias provocam inundações, mas nem todas as inundações são causadas por cheias (Ramos, 2009).

As cheias são um fenómeno natural com periodicidade variável dependendo da dimensão, pois as cheias de menor dimensão são mais frequentes. Os fatores influentes de uma cheia são a intensidade e a duração da chuva; a permeabilidade do solo e do subsolo, já que os terrenos permeáveis transferem água para o subsolo reduzindo tanto as cheias como as secas e os terrenos saturados absorvem menos água; a ocupação do solo, pois as florestas e as zonas húmidas fazem uma retenção maior enquanto as zonas edificadas, queimadas ou erodidas têm uma capacidade de retenção mínima ou nula; e a geometria da bacia hidrográfica e do leito de cheia, pois quanto mais edificado ou assoreado for o leito menor é a sua capacidade.

Figura 1 - Esquematização de Cheias e Inundações



Fonte: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAnd4AJ/aula-00-principais-estruturas-hidraulicas?part=2>

Assim, Ramos (2013), define que as inundações podem ser divididas em várias causas e, consoante estas, podem ser divididas em vários tipos:

- Inundações fluviais ou cheias;
- Inundações de depressões topográficas;
- Inundações costeiras (devido a galgamentos oceânicos – *storm surge*);
- Inundações urbanas.

Quadro 4 - Tipos de Inundações e as Suas Causas

Tipo	Causa
Cheia (Inundação Fluvial)	<ul style="list-style-type: none"> → Chuvas abundantes e/ou intensas → Fusão da neve ou do gelo → Efeito combinado chuva + efeito das marés e/ou + <i>storm surge</i> → Obstáculos ao escoamento fluvial ou derrocada dos obstáculos
Inundação de Depressões Topográficas	<ul style="list-style-type: none"> → Subida da toalha freática (natural ou artificial) → Retenção da água da precipitação por um solo ou substrato geológico de permeabilidade muito reduzida → Cheias
Inundação Costeira	<ul style="list-style-type: none"> → <i>Storm surge</i> → <i>Tsunami</i>



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

Tipo	Causa
	<ul style="list-style-type: none">→ Subida eustática do nível do mar→ Sismos com fenómenos de subsidência tectónica
Inundação Urbana	<ul style="list-style-type: none">→ Chuva intensa + sobrecarga dos sistemas de drenagem artificiais→ Subida da toalha freática (natural ou artificial)→ Cheias

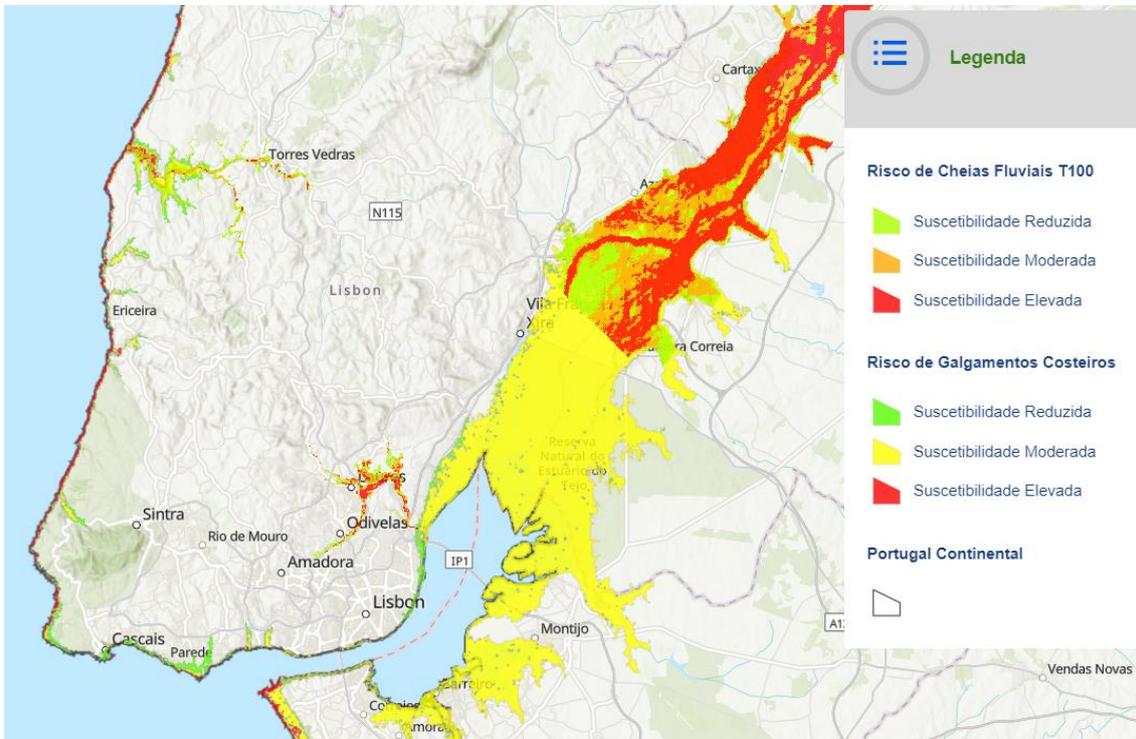
Fonte: Ramos (2013)

A precipitação média anual no município de Vila Franca de Xira é baixa, rondando os 612,5 mm para o local de referência da sede de concelho, alcançando valores mais elevados nas áreas de serra. No que diz respeito à distribuição da precipitação ao longo do ano, o regime caracteriza-se por uma forte concentração das chuvas no semestre mais frio, enquanto os valores mensais são fracos entre junho e setembro, sendo estes quatro meses considerados secos, dado que a precipitação em mm não atinge o dobro do valor da temperatura média em graus Celsius. Os meses mais chuvosos são outubro, novembro, dezembro e janeiro, registando-se, em cada um deles, precipitações médias entre os 70,2 e os 87,0 mm, com referência à sede de concelho.

Em Portugal, as precipitações, contínuas e prolongadas ou concentradas e intensas, são a principal causa das cheias e inundações, enquanto os galgamentos costeiros, além de causados pela precipitação, podem ser causados por fenómenos de geodinâmica interna (sismos-*tsunamis*) ou por fenómenos meteorológicos extremos (ventos e tempestades).

Analisando a cartografia de risco (Mapa 2), verifica-se que o risco de cheias fluviais (T100) é elevado da zona costeira do município de Loures ao distrito de Santarém, incluindo o município de Vila Franca de Xira.

Mapa 2 - Mapa de Risco de Cheias Fluviais (T100) e de Galgamentos Costeiros



Fonte: InfoRiscos – ANEPC – PNRRC

4 Critérios para a Ativação

4.1 Competências para a Ativação do Plano

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência da ativação ou desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira (PMEPC-VFX) recai sobre o Presidente da Câmara Municipal³, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CMPC dar parecer sobre o acionamento do Plano com uma composição reduzida, composta, pelo menos, pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (ou o seu substituto legal);

³ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.



Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias e Inundações

- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos de Bombeiros da área(s) afetada(s);
- Um elemento do comando de cada uma das Forças de Segurança da área(s) afetada(s).

A declaração de ativação deverá ser sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

Os Planos serão ativados quando existir a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil. Neste sentido, a ativação do Plano visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo uma rápida mobilização dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Assim, e em consonância com o anteriormente referido, em caso de iminência ou ocorrência de cheias e inundações no município de Vila Franca de Xira, compete ao Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta e desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

A ativação e desativação dos Planos é divulgada através de meios de comunicação social locais e/ou regionais, do sítio da internet e das redes sociais geridas pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para além de comunicado ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Grande Lisboa e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, etc.). A divulgação da ativação ou desativação dos Planos de Emergência no município de Vila Franca de Xira passa, entre outros, pelos seguintes meios de comunicação:

- Lusa
- O Mirante
- Rádio Íris
- Rádio Lezíria
- Rádio Ribatejo
- Rádio Ultra FM
- Revista Gira



- Valor Local
- Voz Ribatejana
- Site da Câmara Municipal (<http://www.cm-vfxira.pt/>)

4.2 Critérios para a Ativação do Plano

Perante a iminência da ocorrência de cheias e inundações, o Plano é ativado sempre que se verifiquem:

- 1)** Períodos de precipitação intensa superior a 20 mm em uma hora, ou superior a 40 mm em seis horas, que possam provocar cheias/inundações com caudal que cause isolamento ou necessidade de evacuação da população.
- 2)** Bens e património:
 - Danos totais ou parciais em inúmeras habitações e ao seu recheio, que inviabilizem o seu uso a curto prazo.
 - Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas ou unidades de saúde, que inviabilizem o seu uso a curto prazo.
 - Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais.
- 3)** Serviços e infraestruturas:
 - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias.
 - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias.
 - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias.
 - Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município.
- 4)** Ambiente:
 - Ocorrência de uma situação que produza danos muito severos na atividade normal do município e das suas populações.